



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 5.253/2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO** o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que o Município de Alagoinhas tem, na situação atual, casos confirmados da doença;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia já declararam situação de emergência e também estado de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-2019), com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas, com fortes impactos nos Municípios;

**CONSIDERANDO**, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 5.243, de 19 de março de 2020 do Município de Alagoinhas;

**CONSIDERANDO** os impactos gerados na economia em razão das medidas de enfrentamento adotado por todo o Brasil com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Alagoinhas;

**CONSIDERANDO** os efeitos devastadores na economia de nossa cidade que demandará novas intervenções pelo Poder Público Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Alagoas.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 5.243, de 19 de março de 2020, bem como as previstas pelos seguintes Decretos: Decreto nº 5.241, de 18 de março de 2020; Decreto nº 5.244, de 20 de março de 2020; Decreto nº 5.245, de 23 de março de 2020; Decreto nº 5.246, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 5.247, de 24 de março de 2020, Decreto nº 5.248, de 27 de março de 2020, Decreto nº 5.249, de 31 de março de 2020, Decreto nº 5.250, de 31 de março de 2020, Decreto nº 5.251, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 5.252, de 01 de abril de 2020.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 01 de abril de 2020.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal